

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **equipamentos agrícolas (Patrulha Agrícola)** – **Tratores Agrícolas e Grades Aradoras, novos (zero km/hora)**, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.



INDICE GERAL

DO EDITAL

Do Preâmbulo

Item 1 - Do Objeto

Item 2 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
 Item 3 - Da Composição do Edital e Fases do Processo

Item 4 - Das Condições de Participação

Item 5 - Da Impugnação do Ato Convocatório

Item 6 - Da Vigência do Contrato

Item 7 - Do Prazo de Validade dos Preços

Item 8 - Da Abertura

Item 9 - Da Apresentação dos Envelopes

Item 10 - Do Credenciamento do Representante da Licitante

Item 11 - Da Proposta de Preços

Item 12-Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1)Item 13-Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes

Item 14 - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e

Classificação das Propostas

Item 15 - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão

Item 16-Da Contratação e ExecuçãoItem 17-Dos Recursos Administrativos

Item 18 - Das Disposições Gerais

DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato
Anexo IV - Modelo de Procuração

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impediti-

vo de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor (art. 7°, XXXIII CF)

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

Anexo IX - Modelo de Declaração Cumprimento ao art. 9, III, da Lei nº 8.666/93

Anexo X - Modelo de Declaração do CNAE de Maior Receita da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018

PREÂMBULO

PROCESSO:	2017035348
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
FORMA DE FORNECIMENTO:	Imediata
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 15/02/2018, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	15/02/2018
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Catalão - GO
	Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e
	respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15, apli-
	cando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas
	alterações posteriores

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sra. Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESEN-CIAL, do tipo Menor Preço por Item, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas (Patrulha Agrícola) – Tratores Agrícolas e Grades Aradoras, novos (zero km/hora), visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão será aberta no Auditório da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 — Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se às **09h00min**, do dia **15 de fevereiro de 2018**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr.º Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas (Patrulha Agrícola) novos (zero km/hora),** composta de **04 (quatro) Tratores Agrícolas Tração 4x4** e **04 (quatro) Grades Aradoras 14x28 intermediária com Controle Remoto**, nos termos do Contrato de Repasse nº 852054/2017 (Processo nº 2508.1044800-56/2017)/Ministério da Agricultura no âmbito do Programa *Fomento ao Setor Agropecuário*/Caixa Econômica Federal/Município de Catalão, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.
- 1.2. Os equipamentos mencionados no subitem acima estão dispostos em 03 (três) itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 1.3. A empresa participante poderá cotar todos os itens ou somente parte deles, e para cada item haverá etapas de lances separadas.
- 1.4. Deverá ser respeitada a numeração sequencial dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada à marca/fabricante, ano/modelo de cada equipamento e o valor unitário e total de cada item.
- 1.5. Os elementos (equipamentos) referentes a cada um dos ITENS deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao objeto desta licitação, incluindo a prestação de garantia de fábrica e assistência técnica e, observado ainda, o Manual do Fabricante.



2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 2.1. O **EDITAL** e seus respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 − Setor Central, Catalão GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min,** ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.
- 2.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados Sítio do TCM/GO.

3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO

- 3.1. Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Modelo da Proposta de Preços;
 - c) Anexo III Minuta do Contrato;
 - d) Anexo IV Modelo da Procuração;
 - e) Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no edital;
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - g) Anexo VII Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores;
 - h) Anexo VIII Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso;
 - i) Anexo IX Modelo de Declaração Cumprimento ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - j) Anexo X Modelo de Declaração do CNAE de Maior Receita da Empresa.
- 3.2. O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:
 - a) credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de "propostas de precos" e "documentos de habilitação";
 - b) abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - c) fase de lances verbais entre os classificados;
 - d) fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
 - e) habilitação da licitante melhor classificada;
 - f) recursos e julgamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas <u>que sejam revendedoras autorizadas (Concessionárias)</u>, nos termos da Lei nº 6.729 (Lei Ferrari), de 08 de novembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.132, de 26 de dezembro de 1990, sob a



denominação de sociedades empresárias e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

- 4.1.1. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05.
- 4.2. É vedada a participação de empresas:
 - a) que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 4.1.1;
 - b) que estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - c) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - d) que possuírem diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio;
 - e) cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - f) cujo representante tenha sido indicado, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
 - g) que tenham sido declaradas, por quaisquer motivos, inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - h) que estejam impedidas pelo TCM/GO de licitar ou contratar com o Poder Público;
 - i) estejam suspensas ou impedidas de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier a substituí-lo;
 - j) em grupos de empresas e consórcios;
 - k) estrangeiras que não funcionem no País;
 - I) arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93; e,
 - m) nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.
- 4.3. As licitantes participantes deverão estar cientes de que os objetos deste fornecimento estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso



não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

4.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato a ser firmado para o fornecimento contratado terá vigência estimada de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/07/2018, estendendo sua eficácia até o prazo de garantia de fábrica dos equipamentos.
- 6.2. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS

7.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60** (sessenta) dias a contar de sua apresentação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/02.

8. DA ABERTURA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Sra. Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 416/2017,



de 30 de junho de 2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Nassin Agel nº 505 -

Setor Central, Catalão - GO.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá apresentar:

9.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 - "Proposta de Preços" e Envelope 02 - "Documentos de Habilitação" e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018 LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) № DO CNPJ

- 9.2. A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- 9.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (CD/pen drive, etc.).
- 9.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.



- 9.5. Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 9.6. À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.
- 9.7. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.
- 9.8. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;
- 9.8.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 10.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:
- 10.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 10.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida nos termos do item 9.4 do presente edital;
- 10.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei).



- 10.2. Tratando-se de ME ou EPP, juntar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou representante legal e pelo contador, com firma reconhecida do primeiro, conforme modelo **Anexo VIII.**
- 10.3. Tratando-se, ainda, de ME ou EPP juntar também Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento, bem como Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante (no caso do Estado de Goiás no site da Secretaria da Fazenda, link: http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp) informando o regime de apuração da mesma, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ambas com emissão de no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.
- 10.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 10.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 10.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 10.7. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.
- 10.8. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- 10.9. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório, considerando o disposto no item 18.2 do presente Edital, entretanto, os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- 10.10. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)



- 11.1. O envelope de "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
- 11.1.1. Deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;
- 11.1.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;
- 11.1.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de marca/fabricante, ano/modelo, e conter também:
- I preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;
- II forma de pagamento, contendo número da conta corrente, agência e banco de titularidade da empresa licitante;
- III prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, treinamento de operadores, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



- 11.2. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
- 11.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- 11.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 11.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 11.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 11.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

- 12.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:
- 12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- 12.2.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
- 12.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
 - 12.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, não precisarão constar do "ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 12.3.3. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- 12.3.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- 12.3.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.7. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

12.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 12.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.
- 12.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:



- 12.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- 12.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05.
- 12.5.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 12.5.2.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- 12.5.2.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- 12.5.2.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;
- 12.5.2.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 12.5.2.
- 12.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- 12.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 12.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos equipamentos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.



- 12.7. A licitante vencedora enquadrada como microempresa "ME" ou empresas de pequeno porte "EPP" deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.8. Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

13. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

- 13.1. Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:
- 13.1.1. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, e de que possui condições de entregar o objeto licitado, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- 13.1.2. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, dando ciência da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
- 13.1.3. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada pelo proprietário da empresa ou representante legal e pelo contador, com firma reconhecida do primeiro, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de ambos, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;
- 13.1.4. Declaração, no envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;
- 13.1.5. Declaração, no envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", de cumprimento ao disposto no art. 9, III, da Lei nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital:



- 13.1.6. Declaração, no envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", do CNAE de Maior Receita da Empresa, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital. 13.2. Os documentos para credenciamento do representante, nos termos do item 10;
- 13.2.1. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2), conforme item 9.1.1.
- 13.3. A não entrega da Declaração exigida no subitem 13.1.3 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações.
- 13.4. Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.
- 13.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 13.5.1. A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 10, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:
 - a) a de menor preço;
 - b) as que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço, sendo estas consideradas desistentes;
 - c) havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLAS-SIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos nos itens 10 e 13, será aberto o envelope nº 01 "Proposta de Preços", dos interessados em participar do certame.
- 14.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 14.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 14.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 10 deste Edital.



- 14.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 14.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 14.7. Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 14.8. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 14.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 14.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 14.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como "desistente", implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 14.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e



empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

- 14.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos art. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.
- 14.16. Quando da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.
- 14.17. Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/15.
- 14.18. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 14.19. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 14.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 14.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.21. Para aplicação do disposto no item 14.17 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.



- 14.22. Não se aplica o disposto nos itens 14.17, 14.18 e 14.19 quando:
 - a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 14.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.24. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.
- 14.25. Nas situações previstas nos subitens 14.8, 14.9 e 14.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO

- 15.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 13 e 14 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 15.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, ressalvado o disposto no item 12.7.
- 15.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 15.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
- 15.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 15.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 15.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja



formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

- 15.8. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 7 desse edital.
- 15.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.
- 15.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

16. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

16.1. Da contratação

- 16.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;
- 16.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;
- 16.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
- 16.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520/02, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. Da execução do contrato e da fiscalização

- 16.2.1. O fornecimento objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.
- 16.2.2. O Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, contro-



lando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os equipamentos que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

 16.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimer 	nto do fori	neciment	o ora
pactuado ficará a cargo da Secretaria de Agricultura e Desenvolvim	nento, fica	ndo desig	gnado
como gestor representante da Administração o servidor	e, na su	ıa falta, a	usên-
cia ou impedimento, o servidor, conforme Portaria nº _	/20	, de	de
de 20, emitida pela autoridade competente, sendo qu	ie a substit	uição de	qual-
quer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos	autos.		

16.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16.3. Dos Pagamentos

- 16.3.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após liberação de recursos de Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Catalão/ Ministério da Agricultura/Caixa Econômica Federal.
- 16.3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, em letra bem legível, sem rasuras, devidamente atestada pelo Setor competente, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, conforme legislação vigente, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 16.3.3. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

16.4. Dos Preços

16.4.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 553.638,67 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), cujo preço médio por item é: Item 1) R\$ 127.764,33 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos); Item 2) R\$ 107.921,67 (cento e sete mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) e Item 3) R\$ 20.566,67 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Mapa de Cotação subscrito pelo Prefeito e pela Gestora de Convênios e Contratos, considerando a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.



16.5. Dos recursos orçamentários e financeiros

16.5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação são oriundos de recursos da União e contrapartida do Município de Catalão, alocados no Orçamento vigente, nos termos do Contrato de Repasse nº 852054/2017 (Processo nº 2508.1044800-56/2017)/Ministério da Agricultura - no âmbito do Programa Fomento ao Setor Agropecuário/Caixa Econômica Federal/Município de Catalão, conforme descrito abaixo:

Órgão	Contrato de Repasse /	Nota de Empenho/ Dota-	Programa de Trabalho	Natureza	Ficha	Conta Corrente	Valor R\$
	Processo	ção Orçamentária	/ Fonte de Recurso	da Despesa		Vinculada	
Ministério da	852054/2017	2017NE801158	20608207720ZV0052	4.4.40.42	-	Ag. 2510	487.500,00
Agricultura	2508.1044800-56/2017					00600647052-9	
Prefeitura/Sec.	=	01.3010.20.606.4016.1603	Fonte 100	4.4.90.52	818	-	66.138,67
de Agricultura							
VALOR TOTAL R\$							

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.
- 17.2. Declarado à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 17.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 17.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.
- 18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.
- 18.5. O Prefeito ou a Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.6. É facultada a Prefeitura Municipal de Catalão GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- 18.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



- 18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão GO, pelo e-mail <u>licitacao@catalao.go.gov.br</u> ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.
- 18.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- 18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO GO.
- 18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 18.15. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- 18.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 29 de janeiro de 2018.

KEDNA ALVES SILVÉRIA Pregoeira



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de **equipamentos** agrícolas (Patrulha Agrícola) novos (zero km/hora), composta de 04 (quatro) Tratores Agrícolas Tração 4x4 e 04 (quatro) Grades Aradoras 14x28 intermediárias com Controle Remoto, nos termos do Contrato de Repasse nº 852054/2017 (Processo nº 2508.1044800-56/2017)/Ministério da Agricultura - no âmbito do Programa *Fomento ao Setor Agropecuário*/Caixa Econômica Federal/Município de Catalão, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, conforme especificações e quantitativos abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os equipamentos e quantidades a serem fornecidas são os descritos abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	ESPECIFICAÇÕES
1	02	Unid.	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4, novo (zero km/hora), de fabricação nacional,
			potência mínima de 85CV, freios a disco, com pneus novos compatíveis com a
			potência e a tração do trator, capota de proteção, pesos dianteiros e traseiros,
			faróis auxiliares.
2	02	Unid.	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4, novo (zero km/hora), de fabricação nacional,
			potência mínima de 75CV, freios a disco, com pneus novos compatíveis com a
			potência e a tração do trator, capota de proteção, pesos dianteiros e traseiros,
			faróis auxiliares.
3	04	Unid.	GRADE ARADORA 14X28 INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO, nova,
			armação tubular, mancal a óleo, com pneus.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- 3.2. A modalidade adotada é o Pregão, na sua forma Presencial, tendo em vista que o Município não dispõe de plataforma para sua utilização na forma Eletrônica.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Faz-se necessária a contratação dos referidos equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, no oferecimento de diversos serviços mecanizados (acompanhados por equipe técnica), gratuitos e em quantidade suficiente para



atender os agricultores, visando, desta forma, o desenvolvimento do setor agropecuário e o fortalecimento rural do nosso município, proporcionando melhores condições e expansão da produção das culturas de arroz, milho, feijão, hortaliças, pastagens, dentre outros.

5. DA DESTINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos são destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, na manutenção das suas atividades básicas, cujos equipamentos serão utilizados no apoio aos pequenos produtores rurais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado terá vigência estimada de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/07/2018, estendendo sua eficácia até o prazo de garantia de fábrica dos equipamentos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos da União e contrapartida do Município de Catalão, alocados no Orçamento vigente, nos termos do Contrato de Repasse nº 852054/2017 (Processo nº 2508.1044800-56/2017)/Ministério da Agricultura - no âmbito do Programa *Fomento ao Setor Agropecuário*/Caixa Econômica Federal/Município de Catalão, conforme descrito abaixo:

Órgão	Contrato de Repasse /	Nota de Empenho/ Dota-	Programa de Trabalho	Natureza	Ficha	Conta Corrente	Valor R\$	
	Processo	ção Orçamentária	/ Fonte de Recurso	da Despesa		Vinculada		
Ministério da	852054/2017	2017NE801158	20608207720ZV0052	4.4.40.42	-	Ag. 2510	487.500,00	
Agricultura	2508.1044800-56/2017					00600647052-9		
Prefeitura/Sec.	-	01.3010.20.606.4016.1603	Fonte 100	4.4.90.52	818	-	66.138,67	
de Agricultura								
VALOR TOTAL R\$								

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- 8.1.2. Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- 8.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

9. DO LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO



- 9.1. O fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo deverá ocorrer imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, de forma integral, cujos equipamentos serão entregues, as expensas da empresa Contratada, no prazo e local indicado pela Secretara de Agricultura e Desenvolvimento.
- 9.2. O contratante solicitará os equipamentos, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, sendo que as quantidades previstas no presente Termo são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues em perfeitas condições de uso, sem avaria, defeito ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- 9.3. O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento e se dará, provisória e definitivamente, nas condições abaixo:
- 9.3.1. O recebimento provisório será efetuado a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.
- 9.3.1.2. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 9.3.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. Os equipamentos serão recebidos conforme a marca/fabricante, ano/modelo, tipo e demais especificações técnicas constantes da proposta de preços apresentada e aceita pela Administração, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 9.5. Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, se estes apresentarem adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações técnicas constantes do Edital e da Proposta de Preços, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 9.6. No caso de entrega parcial dos equipamentos, sendo a empresa contratada vencedora de mais de um item, a mesma deverá também, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, responsabilizar-se pela sua complementação ou solução do problema, podendo, inclusive, indicar outro local para o fornecimento, devidamente licenciado pelas autoridades competentes, desde que os equipamentos sejam da mesma marca/fabricante, ano/modelo, tipo e valor,



em situação justificada e aprovada pela Administração, tudo as suas expensas e responsabilidades, sob pena da aplicação das penalidades legais cabíveis.

- 9.7. Fica expressamente proibido o fornecimento dos equipamentos para órgãos não pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, não expressamente autorizados.
- 9.8. A empresa contratada deverá atender todas as recomendações do fabricante, especialmente aquelas referentes à garantia de fábrica e a assistência técnica dos equipamentos.
- 9.9. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, **CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 Setor Central, Catalão GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.
- 12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 553.638,67 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), cujo preço médio por item é: Item 1) R\$ 127.764,33 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos); Item 2) R\$ 107.921,67 (cento e sete mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) e Item 3) R\$ 20.566,67 (vinte mil, quinhentos e ses-



senta e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Mapa de Cotação subscrito pelo Prefeito e pela Gestora de Convênios e Contratos, considerando a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo e anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após liberação de recursos de Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Catalão/Ministério da Agricultura/Caixa Econômica Federal.
- 14.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, em letra bem legível, sem rasuras, devidamente atestada pelo Setor competente, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, conforme legislação vigente, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão GO, pelo e-mail <u>licita-cao@catalao.go.gov.br</u> ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.
- 16.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

KEDNA ALVES SILVÉRIA

Pregoeira

MARCOS ANTÔNIO INÁCIO

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(impresso em papel timbrado da empresa)

A Senhora Pregoeira: Kedna Alves Silvéria

Endereço: Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO

Referente: Pregão Presencial nº 001/2018

Data Abertura: 15/02/2018

Horário: 09h00min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de equipamentos destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, nos termos do Contrato de Repasse nº 852054/2017 (Processo nº 2508.1044800-56/2017)/Ministério da Agricultura/Caixa Econômica Federal/Município de Catalão, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

NOME	DA EMPRE	SA PART	ICIPANTE:			
LOCAL	E DATA:					
RAZÃO	SOCIAL:					
CNPJ N	<u> </u> 0					
REFERÉ	NCIAS BAI	NCÁRIAS	PARA PAGAMENTO: CONTA №	AGÊNCIA	BANCO	
ENDER	EÇO COMF	LETO:				
TELEFO	DNE:					
DADOS	DO DO	NOME:				
REPRES	SENTAN-	ENDER	EÇO:			
TE LEG	AL	PROFIS	SÃO:	RG Nº	CPF Nº	
		E-MAIL	:	TEL.:	TEL.:	
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNI- TÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	02	Unid.	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4, novo (zero km/hora), de fabricação nacional, potência mínima de 85CV, freios a disco, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, capota de proteção, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares.			
2	02	Unid.	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4, novo (zero km/hora), de fabricação nacional, potência mínima de 75CV, freios a disco, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, capota de proteção, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares.			
3	04	Unid.	GRADE ARADORA 14X28 INTERME-			



Departamento de Licitações e Contratos

,
DIÁRIA COM CONTROLE REMOTO, nova, armação tubular, mancal a óleo, com pneus.
VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso).
Validade da Proposta: dias.
Condições de Pagamento:
CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO:
Declaramos que:
a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias , contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, treinamento de operadores, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
c) Tem capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) equipamentos(s) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.
d) Os dados da licitante são:
EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NOME: ENDEREÇO: CEP: CNPJ/CPF: TELEFONE: FAX (SE HOUVER): E-MAIL (SE HOUVER): RESPONSÁVEL:
, de de 2018.
(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2018

"O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos agrícolas, firmado entre o município de Catalão, Estado de Goiás, e a empresa ______ na forma e condições abaixo especificadas."

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa
na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, por intermédio da
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, neste ato representada pelo seu
Secretário, Sr. Marcos Antônio Inácio, brasileiro, casado, servidor público municipal, porta-
dor do RG nº 60.331 MT/ GO e CPF nº 470.227.871-15, residente e domiciliado nesta cidade,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pes-
soa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com se-
de/endereço na, Estado de, neste ato representada por
,, portador(a) do CPF nº e da CI/RG nº,
residente e domiciliado(a) na, doravante denominada simplesmente CONTRA-
TADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre
de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 001/2018, do tipo menor
preço por item, homologada pelo Senhor Secretário de Agricultura e Desenvolvimento em
de de 2018, oriunda do Processo Administrativo nº 2017035348, estando às
partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, sujeitando sua
execução, e especialmente os casos omissos, às normas do direito privado e a Lei nº
10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.
,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento de **equipamentos agrícolas (Patrulha Agrícola) novos (zero km/hora), composta de 04 (quatro) Tratores Agrícolas Tração 4x4 e 04 (quatro) Grades Aradoras 14x28 intermediárias com Controle Remoto, nos termos do Contrato de Repasse nº 852054/2017 (Processo nº 2508.1044800-56/2017)/Ministério da Agricultura - no âmbito do Programa** *Fomento ao Setor Agropecuário***/Caixa Econômica Federal/Município de Catalão, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvol-**



vimento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Equipamento	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	02	Unid.	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4, novo (zero km/hora), de fabricação nacional, potência mínima de 85CV, freios a disco, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, capota de proteção, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares.			
2	02	Unid.	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X4, novo (zero km/hora), de fabricação nacional, potência mínima de 75CV, freios a disco, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator, capota de proteção, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares.			
3	04	Unid.	GRADE ARADORA 14X28 INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO, nova, armação tubular, mancal a óleo, com pneus.			
	•	•		VALC	R TOTAL R\$	·

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DO VALOR DO CONTRATO	
Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ()	

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após liberação de recursos de Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Catalão/Ministério da Agricultura/Caixa Econômica Federal, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, em letra bem legível, sem rasuras, devidamente atestada pelo Setor competente, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50,** com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 — Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da



CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de recursos oriundos da União e contrapartida do Município de Catalão, alocados no Orçamento vigente, nos termos do Contrato de Repasse nº 852054/2017 (Processo nº 2508.1044800-56/2017)/Ministério da Agricultura - no âmbito do Programa *Fomento ao Setor Agropecuário*/Caixa Econômica Federal/Município de Catalão, conforme descrito abaixo:

Órgão	Contrato de Repasse /	Nota de Empenho/ Dota-	Programa de Trabalho	Natureza	Ficha	Conta Corrente	Valor R\$	
	Processo	ção Orçamentária	/ Fonte de Recurso	da Despesa		Vinculada		
Ministério da	852054/2017	2017NE801158	20608207720ZV0052	4.4.40.42	-	Ag. 2510		
Agricultura	2508.1044800-56/2017					00600647052-9		
Prefeitura/Sec.	-	01.3010.20.606.4016.1603	Fonte 100	4.4.90.52	818	-		
de Agricultura								
VALOR TOTAL R\$								

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência estimada de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/07/2018, estendendo sua eficácia até o prazo de garantia de fábrica dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões dos equipamentos contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de aumento geral de preços dos equipamentos contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio eco-



nômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 (doze) meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os equipamentos contratados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - DO LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO E DE RECEBI-MENTO

O fornecimento dos equipamentos objeto deste Instrumento deverá ocorrer imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, de forma integral, cujos equipamentos serão entregues, as expensas da CONTRATADA, nos prazos e locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE solicitará os equipamentos, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, sendo que as quantidades previstas no presente pacto são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues em perfeitas condições de uso, sem avaria, defeito ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, e se dará, provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

- I O recebimento provisório será efetuado a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.
- II O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os equipamentos serão recebidos conforme a marca/fabricante, ano/modelo, tipo e demais especificações técnicas constantes da proposta de preços apresentada e aceita pela Administração, acompanhados das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo rejeição dos equipamentos, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, se estes apresenta-



rem adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações técnicas constantes do Edital e da Proposta de Preços, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de entrega parcial dos equipamentos, sendo a CONTRATADA vencedora de mais de um item, a mesma deverá também, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, responsabilizar-se pela sua complementação ou solução do problema, podendo, inclusive, indicar outro local para o fornecimento, devidamente licenciado pelas autoridades competentes, desde que os equipamentos sejam da mesma marca/fabricante, ano/modelo, tipo e valor, em situação justificada e aprovada pela Administração, tudo as suas expensas e responsabilidades, sob pena da aplicação das penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica expressamente proibido o fornecimento de equipamentos para órgãos não pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, não expressamente autorizados.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá atender todas as recomendações do fabricante, especialmente aquelas referentes à garantia de fábrica e a assistência técnica dos equipamentos.

PARÁGRAFO NONO - Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I Solicitar o fornecimento dos equipamentos contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca/fabricante, ano/modelo, tipo e a sua quantidade;
- II Emitir Ordem de Fornecimento prévia, por escrito, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, onde conste a especificação dos equipamentos, a marca/fabricante, ano/modelo, tipo, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- III Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- IV Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos equipamentos solicitados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;
- V Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



- VI Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- VII Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- VIII Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA entregar com avarias, defeitos ou fora dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- IX Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade dos equipamentos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- X Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus, no prazo e local indicado pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, em estrita observância das especificações da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca/fabricante, ano/modelo e tipo;
- II Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual de operação e manutenção, catálogo de peças, manual de serviços, relação da rede de assistência técnica autorizada, em versão em português, sem ônus para o CONTRATANTE;
- III Garantir a qualidade dos equipamentos através de garantia de fábrica e prestação de assistência técnica, atendendo aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição nos prazos fixados de qualquer equipamento, comprovadamente, avariado, com defeito de fabricação ou que apresente divergência relativa aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes ou às especificações constantes do instrumento convocatório;
- IV A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, independente da quilometragem/horas trabalhadas, para peças danificadas em consequência de falhas. Estão excluídas da garantia as peças que necessitem serem substituídas por desgaste normal de uso, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;
- V Comunicar a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- VII O dever previsto no inciso anterior aplica-se na obrigação de, a critério da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, substituir, reparar, corrigir, alterar, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o equipamento com avaria ou defeito;
- VIII Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, caso este solicite, treinamento técnico operacional e de manutenção, de no mínimo 08 (oito) horas, aos funcionários (operadores de máquinas) do CONTRATANTE, através de técnicos do seu quadro, do fabricante ou preposto;



- IX Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa no curso da execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- X Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- XI Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- XII Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- XIII Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica, treinamento de operadores e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIV Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- XV Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no Parágrafo Nono da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO I	PRIMEIRO -	- A fiscalização e acon	npanhamento do cumpriment	o do forneci-
mento ora pad	ctuado ficar	á a cargo da Secretaria	a de Agricultura e Desenvolvim	nento, ficando
designado con	no gestor r	epresentante da Admir	nistração o servidor	e, na sua
falta, ausência	ou impedir	nento, o servidor	, conforme Portaria nº	/, de
de	de	, emitida pela autori	idade competente, sendo que	a substituição
de qualquer de	eles poderá	se dar mediante nova ı	portaria a ser anexada aos auto	os.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> - DA RESCISÃO



A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos art. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRA-TANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- III Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
 - a) Por 6 (seis) meses quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
 - b) Por 1 (um) ano quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
 - c) Por até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - Qualquer penalidade deverá ser registrada e, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Municipal ou, ainda, quando se tratar de declaração de idoneidade, será obrigatória à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos elencados no Parágrafo Nono da Cláusula Décima, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/15.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u> - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO,	de	de 2018.
---------------	----	----------



MARCOS ANTÔNIO INÁCIO

Município de Catalão Secretário de Agricultura e Desenvolvimento CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:				
Nome:				
CPF:				
RG:				
Nome:				
CPF:				
RG.				



ANEXO IV (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data



ANEXO V MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018

Contrato de Repasse nº 852054/2017/MAPA/CAIXA/Município de Catalão

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas (Patrulha Agrícola), visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento do(s) equipamento(s) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

Local e data



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Contrato de Repasse nº 852054/2017/MAPA/CAIXA/Município de Catalão

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas (Patrulha Agrícola), visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

	A em	presa				, inscrita no	CNPJ/MI	F sob o
nº		, por	intermédio	do	seu	representante	•	
			, portadoi	r(a) de	o RG r	<u> </u>		e do
CPF nº			, DECLAF	RA, so	b as p	enas da Lei, que	não está	á impe-
dida de par	ticipar de licit	ações pro	omovidas pela	Prefe	itura 1	Municipal de Cat	alão, e r	nem foi
declarada ir	nidônea para	licitar, in	existindo até a	a pres	sente (data fatos imped	litivos pa	ara sua
habilitação	ou que invalid	de a sua	participação n	o cer	tame l	icitatório, Pregão	o Presen	ıcial nº
001/2018 , c	iente da obrig	gatorieda	de de declarar	ocorr	ências	posteriores.		

Local e data



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Contrato de Repasse nº 852054/2017/MAPA/CAIXA/Município de Catalão

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas (Patrulha Agrícola), visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

	•				CN ID I /N 41	- '
	A empresa			, inscrita no	CNPJ/IVII	sob o
nº	, por interméd	o do	seu	representante	legal,	Sr.(a)
	, porta	dor(a) d	lo RG r	١٥		e do
CPF r	º, DEC	.ARA pa	ara fins	do disposto no	inciso V	do art.
27 da	Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9	854/99	e incis	o XXXIII do art. i	7º da Co	nstitui-
ção F	ederal, e ainda ao item 6.1., alínea "i",	ιue não	empre	ega menor de 18	(dezoito	o) anos
em tı	abalho noturno, perigoso ou insalubre e	าลืด emp	orega n	nenores de 16 (d	ezesseis)	anos.
	va: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) and lar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)	s, na con	dição de	aprendiz ()		
	Local	e data				



ANEXO VIII

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ref.: Edital de PREGAO PRESENCIA	•		.~
Contrato de Repasse nº 852054/2	•	•	
Objeto: Contratação de empresa e	•		
las (Patrulha Agrícola), visando ate	inder a Secretaria iv	iunicipal de Agric	cultura e Desenvolvi
mento.			0101/245
A empresa		, inscrita	no CNPJ/MF sob c
nº, por s	eu representante		
, portador	(a) do RG nº		e do CPF nº
, DECLA			
Pregão Presencial nº 001/2018 , s	-		is e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente	data, é considerada:		
() MICROEMPREENDEDOR INDI	VIDUAL, conforme §	1° do art. 18-A d	la Lei Complementai
nº 123/06, alterada pela Lei Compl	ementar 147/14;		
() MICROEMPRESA, conforme inc	iso I do art. 3º da L	ei Complementar	nº 123/06, alterada
pela Lei Complementar 147/14;		·	
() EMPRESA DE PEQUENO PORT	E. conforme inciso	II do art. 3º da L	ei Complementar nº
123/06, alterada pela Lei Complem			
	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Declara ainda	alle climpre as real	iisitos legais nara	a qualificação como
microempresa ou empresa de pec			•
recido estabelecido nos art. 42 a	•	•	
quaisquer vedações constantes no	•	•	se enquaurando em
quaisquer vedações constantes no	9 4= u0 art. 5= ua re	ieriua iei.	
	Local e data		
(nor	ne completo do decl	•	
	(RG do declarante)	
			
(no	me completo do cor	itador)	

(CRC do contador)

Obs.: assinalar com um "x" a condição da empresa.



ANEXO IX

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI № 8.666/93

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 Contrato de Repasse nº 852054/2017/MAPA/CAIXA/Município de Catalão Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas (Patrulha Agrícola), visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento. , inscrita no CNPJ/MF sob o A empresa por seu representante abaixo legal assinado, do portador(a) RG nº do CPF ____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data



ANEXO X

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DO CNAE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 Contrato de Repasse nº 852054/2017/MAPA/CAIXA/Município de Catalão Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agríco as (Patrulha Agrícola), visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvi mento.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n , por seu representante infra-assinado, DECLARA , sob as penas de lei e em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.844/13, que a atividade de maior receita de le empresa, para enquadramento nos grupos relacionados, enquadra-se no código da CNAE con la compresa de la concentración de la concentrac
Local e data
Assinatura e carimbo do Representante Legal